



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



## **DECRETO Nº 136/2001**

Altera o art. 1º, do Decreto nº 095, de 09 de outubro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 095, de 09 de outubro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

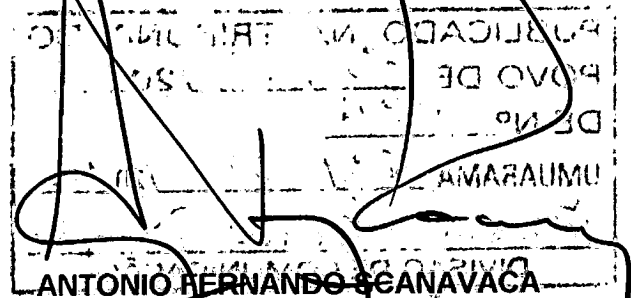
“ Art. 1º. Fica concedido “Pensão Vitalícia e Pensão Temporária” nos termos do Processo nº 4117/2000, com fundamento nos artigos 216, 217, parágrafo 1º e 2º, 218 incisos I e II, alínea “a” e 219 parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), e art. 1º, parágrafo 7º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, aos seguintes beneficiários do servidor **AGRIPINO SIMÕES DE OLIVEIRA**, nas seguintes proporções:

§ 1º - Cota de 50% (cinquenta por cento), a título de “Pensão Vitalícia”, em benefício de sua companheira **APARECIDA MARIA MALDONADO ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.208.127-0/SSP-PR.

§ 2º - Cota de 50% (cinquenta por cento), a título de “Pensão Temporária”, em benefício do menor **APARECIDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, nascido em 19 de abril de 1981, conforme Certidão de Nascimento nº 14.517.”

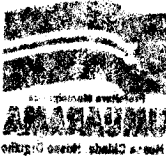
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2001.



**ANTONIO BERNARDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 13812001

Alterar o art. 1º do Decreto nº 092, de 09 de outubro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 092, de 09 de outubro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida "Pensão Vitalícia e Pensão Temporária" nos termos do Processo nº 41172000, com fundamento nos artigos 216, 217, parágrafo 1º e 2º, 218 incisos I e II, alínea "a", e 219 parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umarama), e art. 1º, parágrafo 7º da Emenda Constitucional nº 20, de 12 de dezembro de 1998, aos seguintes beneficiários do servidor AGRIPINO SIMÕES DE OLIVEIRA, nas seguintes proporções:

§ 1º - Cota de 50% (cinquenta por cento) a título de "Pensão Vitalícia", em benefício de sua companheira APARECIDA MARIA MALDONADO ELIAS, portadora de Cédula de Identidade Civil RG nº 2.208.127-0/SSP-PR.

§ 2º - Cota de 50% (cinquenta por cento) a título de "Pensão Temporária", em benefício do menor APARECIDO SIMÕES DE OLIVEIRA, nascido em 19 de abril de 1987, conforme Certidão de Nascimento nº 14.217.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGINA MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2001.

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| PUBLICADO NA TRIBUNA DO  |                |
| JORNAL DO                |                |
| ROVÓ DE 23 / 11 / 2001   |                |
| DE Nº 8034               | TRIBUNAL DO    |
| UMARAMA                  | 23 / 11 / 2001 |
| <i>Elber Paulo Neves</i> |                |
| DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO   |                |

Estado Municipal  
Divisão de Comunicação

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO